CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 2180/2025-PMP/PI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea "c" e "e", da Lei n.º 14.133/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **INTEGRA ASSESSORIA RH E PROCESSAMENTO DE DADOS S.C LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA GESTÃO.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado pelo (a) Secretário Municipal de Gestão, a Sra. **ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA,** brasileira, advogada, inscrito (a) no CPF sob o n.º 218.203.683-00, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INTEGRA ASSESSORIA RH E PROCESSAMENTO DE DADOS S.C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.818.111/0001-63, com sede na Rua Abigail Nogueira Batista, nº 184, bairro Reis Veloso, CEP: 64.204-045, Parnaíba-PI, neste ato representado pelo Sr. **PAULO JORGE PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF sob o nº 226.845.063-53, residente e domiciliado na Rua Abigail Nogueira Batista, nº 184, bairro Reis Veloso, CEP: 64.204-045, em Parnaíba-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria e serviços técnicos de informação e alimentação dos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com a finalidade de manter a adimplência financeira, no cadastro único de convênios – CAUC, pelo período de janeiro a dezembro de 2025, de interesse da Secretaria da Gestão.

Parágrafo único: Descrição dos serviços:

1. CONTABILIDADE PÚBLICA;
1.2. Processamento de dados contábeis, assessoria em recursos humanos – processamento de folha de pagamento, cadastros e revisão de servidores contratados e efetivos, informações e previdenciárias e alterações no sistema SEFOP;
1.2 . acompanhamento no sistema do Tesouro Nacional – CAUC, com a regularização das certidões junto a Receita Federal do Brasil – Previdência Social e Receita Federal, Certificado de Regularização Previdenciária;
1.3 Acessória Jurídica em demandas judiciais;
1.4. Acessória Administrativa e trabalhista;
1.5 Acessória em contratos e licitações Públicas;
1.6. Acesso Aos sistemas;
1.6.1. Os Sistemas EPAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no poder executivo;
1.6.2. O cadastro Nacional de Empresas inidóneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicam a restrição de particular de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública;
1.6.3. O cadastro Nacional de Empresas Públicas (CNEP) apresenta a relação de empresas que

sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
1.6.4. O cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades sem fins lucrativos que estão o impedidas de celebrar novos convênios, contratos de impasse ou termos de parceria com a Administração Públicas Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente ao (a) **CONTRATADO (A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do (a) **CONTRATADO (A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO:

I. O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção do Contrato prevista no artigo § 2º do artigo 137da Lei nº 14.133/2021;
II. O Contrato poderá ser Extinto, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o (a) **CONTRATADO (A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 2008; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01; Fonte de Recurso: 500/999/000.**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 74, III, alínea “c” e ”e”, da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de **INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 10 de janeiro de 2025.

ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE

INTEGRA ASSESSORIA RH E PROCESSAMENTO DE DADOS S.C LTDA
PAULO JORGE PEREIRA DA ROCHA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....